

SANÇÃO Nº 1.254

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/16, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas dos clubes de futebol amador do município de Goianópolis e premiação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas referentes à aquisição de materiais esportivos, medicamentos, viagens, alimentação, troféus, premiação e taxas de arbitragem dos Clubes de Futebol Amador, Goianópolis Futebol Clube, CNPJ nº 01.480.987/0001-51 e Sociedade Esportiva Tomatão, CNPJ nº 09.402.376/0001-05, assim distribuídos:

1. Materiais esportivos até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
2. Medicamentos até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
3. Viagens até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
4. Alimentação até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
5. Taxa de arbitragem até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
6. Taxa de inscrição em campeonatos de futebol até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do que trata o Art.1º, inclusive abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Parágrafo Único – Fica inserido onde couber na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor, autorização para realização de despesa de que trata esta Lei, em cumprimento ao que dispõe o Art. 62, I, da LC 101/00.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei será usada dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianópolis, aos 11 dias do mês de março de 2016.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
- Prefeito Municipal –